



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 853/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Concede reajuste nos vencimentos-base dos Cargos em comissão de Diretor de Transportes e Trânsito e Diretor Administrativo e Financeiro da Superintendência de transporte e Trânsito – SMTT de Pilar, Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste nos vencimentos-base dos Cargos em comissão de Diretor de Transportes e Trânsito e Diretor Administrativo e Financeiro da Superintendência de Transporte e Trânsito – SMTT de Pilar, Alagoas, de acordo com a tabela, em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de abril do corrente ano.

Art. 3º - Revoguem-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 14 de julho de 2022.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 853/2022, de 14 de julho de 2022, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 14 de julho de 2022.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

TABELA DA LEI Nº 853/2022
CARGOS COM VENCIMENTOS-BASE REAJUSTADOS

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO-BASE REAJUSTADO
DIRETOR DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	CC-3	R\$ 2.333,33
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CC-3	R\$ 2.333,33

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 14 de julho de 2022.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração